

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 007/2015

CERTIFICO que na data <u>17/07/15</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site ()
deste Município o (a) <u>ARP</u>
de nº <u>07</u> do dia <u>17/07/15</u>
<u>[Assinatura]</u>
Secretário de Administração

Ata de registro de preço, para : PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao REGISTRO DE PREÇOS aquisição eventual, futura e parcelada para Locação de Banheiros Químicos e Tendas objetivando atender as necessidades da Secretaria de Administração, Assistência Social, Saúde e Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO.

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
Processo Nº : 1688/15, 1694/15, 1870/15 E 2002/15
Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 019/2015, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Amauri Ribeiro, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao REGISTRO DE PREÇOS aquisição eventual, futura e parcelada para Locação de Banheiros Químicos e Tendas objetivando atender as necessidades da Secretaria de Administração, Assistência Social, Saúde e Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:**LAZARO FLOR DOS SANTOS NETO****CNPJ:** 18.647.204/0001-84**END:** Rua 02 nº sem numero qd 07 It 17 Bairro Magalhães PIRACANJUBA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de banheiros (sanitários) químicos, medindo 2,40 x 1,20 coberto com escape de odor assento e local para instalações elétricas com frete e manutenção.	POLYJHON	372	und	90,00	33.480,00
2	Locação de tenda 10x 10m modelo "piramidal" resistente a ação do tempo com bases em aço e lona a prova de combustão, amarras nas quatro extremidades, com montagem, desmontagem e frete	ANABAN	147	und	440,00	64.680,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

3	Locação de tenda 06x 06m modelo "piramidal" resistente a ação do tempo com bases em aço e lona a prova de combustão, amarras nas quatro extremidades, com montagem, desmontagem e frete	ANABAN	130	und	220,00	28.600,00
4	Tenda de lona 4x4	ANABAN	18	und	180,00	3.240,00
TOTAL DO FORNECEDOR						RS 130.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao REGISTRO DE PREÇOS aquisição eventual, futura e parcelada para Locação de Banheiros Químicos e Tendas objetivando atender as necessidades da Secretaria de Administração, Assistência Social, Saúde e Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO. para a sede da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) **Multa:**
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 019/2015, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. Os locais referentes à montagem dos objetos desta ARP serão indicados pela Secretaria requisitante, no dia e horário apazado por cada Secretário(a) requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,.

5.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme as necessidades de cada Secretaria, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.

5.4. O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

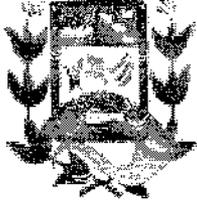
6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

- 7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, de cada Secretaria.
- 7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Secretário solicitante.
- 7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8

- 8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 019/2015, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta da empresa: **LAZARO FLOR DOS SANTOS NETO**, classificadas no certame supra numerado.
- 8.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução da ARP, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Marco Antônio Freitas Garcia.

PIRACANJUBA, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2015.

AMAURI RIBEIRO
PREFEITO DE PIRACANJUBA

JAQUELINE JÚLIA DE CASTRO
PREGOEIRA

CONTRATADA:

Lázaro Flor dos Santos Neto
CNPJ: 18.647.204/0001-84

LAZARO FLOR DOS SANTOS NETO
CNPJ 18.647.204/0001-84